

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO Nº 393, DE 14 DE OUTUBRO DE 2002

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas nos incisos XXV e XXXIX do artigo 42 do Regimento Interno, e tendo em vista o constante do processo TST - 134.572/2001-5, resolve:

Conceder pensão vitalícia ao Sr. JOSÉ MARQUES, pai do ex-servidor deste Tribunal PAULO MARQUES, cabendo ao beneficiário 100% (cem por cento) da remuneração do falecido, com efeitos a contar de 3/9/2000, data do óbito, nos termos dos arts. 215, 216, § 1º, 217, inciso I, alínea "d", e 218, todos da Lei nº 8.112/90.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
(Of. El. nº SRAP632/2002)